RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 068/2026

2.1. Da remuneração da futura contratada

Resposta:

Não há óbice para que a remuneração da futura contratada seja disciplinada na relação comercial estabelecida entre a empresa responsável pela gestão das consignações e as instituições consignatárias.

Compete ao Município assegurar apenas que a contratação não gere qualquer ônus financeiro à Administração Pública, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

Eventuais condições comerciais, formas de remuneração, valores, encargos ou demais ajustes firmados entre a contratada e as instituições consignatárias constituem relação jurídica de natureza privada, da qual o Município não participa, não intervém e sobre a qual não exerce ingerência, desde que preservadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a adequada execução do objeto contratado.

2.2. Da hipótese de percepção de receitas além do valor por linha processada

Resposta:

Conforme esclarecido no item anterior, a Administração Municipal não interfere na relação comercial existente entre a futura contratada e as instituições consignatárias.

O certame adota como critério de julgamento o menor valor por linha processada, na forma prevista no Edital. Eventual composição da remuneração da contratada com as instituições consignatárias constitui matéria de natureza privada, não cabendo ao Município regulamentar ou fiscalizar tais ajustes, desde que não impliquem qualquer ônus à Administração Pública e não comprometam a adequada execução do objeto contratado.

2.3. Da aferição da exequibilidade das propostas

Resposta:

A análise da exequibilidade das propostas observará rigorosamente as disposições constantes do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sempre que identificados indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligências para verificar a viabilidade da proposta, solicitando os documentos e esclarecimentos que entender necessários para comprovação de sua exequibilidade.

2.4. Da demonstração da exequibilidade por meio da composição dos custos

Resposta:

Na hipótese de realização de diligências para verificação da exequibilidade, a Administração poderá exigir a apresentação dos documentos previstos no Edital e na legislação aplicável, inclusive planilhas, demonstrativos e demais elementos técnicos que permitam avaliar a viabilidade econômica da proposta apresentada.

2.5. Da comprovação dos custos de oportunidade

Resposta:

As justificativas eventualmente apresentadas pelas licitantes serão analisadas de forma individualizada, analisando o caso concreto, observando-se os documentos apresentados, os critérios estabelecidos no Edital e a legislação vigente.

2.6. Da continuidade da execução contratual

Resposta:

A continuidade e a qualidade da prestação dos serviços serão asseguradas pelas obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e futuro Contrato Administrativo, bem como pelos mecanismos de fiscalização contratual, aplicação dos níveis mínimos de serviço, acompanhamento da execução e imposição das sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Da não comprovação da exequibilidade da proposta

Resposta:

Sim.

Caso a licitante não demonstre satisfatoriamente a exequibilidade de sua proposta, após a realização das diligências previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta será desclassificada, prosseguindo-se o certame com a análise da proposta subsequente, observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.